



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR

ATA	
VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA ATA	
Nome: Ana Carolina Lecoque Amorim	Ponto/matrícula: 3197948
Lotação: Defensoria Pública	Sigla do órgão: DPES
Local: Sala de reunião virtual – DPES	Ramal: 3003

1. Dados gerais da reunião:

Tema: Sessão Ordinária do Conselho Superior		
Data	Horário	Local Sala de reunião em plataforma virtual - Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo
	Início: 9h00min	
03.07.2020	Término: 12h20min	

2. Participantes:

	Conselheiros	Presente	Ausente	Justificativa
1.	GILMAR ALVES BATISTA	X		
2.	MARCELLO PAIVA DE MELLO	X		
3.	VINÍCIUS CHAVES ARAÚJO	X		
4.	SEVERINO RAMOS DA SILVA	X		
5.	LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO	X		
6.	HELLEN NICÁCIO DE ARAÚJO	X		
7.	DOUGLAS ADMIRAL LOUZADA	X		
8.	ELIAS GEMINO DE CARVALHO	X		
9.	BRUNO DANORATO	X		
10.	MARIANA ANDRADE SOBRAL (ADEPES)	X		

Demais presentes, constantes na lista em anexo a esta ata.

3. Processo para distribuição

3.1- Processo nº 00002203/2020 – Com pedido de urgência; Conselheiro proponente: Conselheiro Presidente; Assunto: Edital para abertura das eleições dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, biênio de 2020/2022. Considerando a distribuição isonômica de processos, os autos foram distribuídos ao Conselheiro Vinícius, uma vez que é o único conselheiro disponível na rodada de distribuição processual. O relator votou pelo acolhimento do pedido de urgência, sendo acompanhado à unanimidade pelos demais Conselheiros presentes. Nesse sentido o processo foi pautado para deliberação na presente sessão. Ressalta-se



que houve inversão de pauta, sendo deliberado inicialmente o presente processo. Por fim, registra-se que, por problemas de conexão, o Conselheiro Severino ingressou na sessão somente após a deliberação da inclusão do presente processo na pauta.

4. Ordem do dia (Art. 30, do RICSDPES)

4.1-Processo nº 00002203/2020 – Com pedido de urgência; Assunto: Edital para abertura das eleições dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, biênio de 2020/2022. O Relator realizou a leitura do voto. O proponente apenas solicitou retificação do dia da semana descrito no art.2º, sendo de dia 16 de julho (quinta-feira) e não sexta-feira, como descrito na proposta. O Presidente apresentou ponderações a respeito da necessidade de alteração do art. 15 da Resolução CSDPES 003/2014, no que se refere a utilização da forma eletrônica remota para realização da eleição. A Conselheira Hellen sugeriu a alteração da resolução que prevê a forma da realização da eleição. Em seguida os conselheiros debateram qual melhor forma de inserir o texto para que abrangesse a possibilidade de realização da eleição de forma remota através do campo virtual. Dessa forma, o relator propôs alteração na proposta apresentada, alterando o art. 10, da seguinte forma: “Art. 10º. A Seção III e o art. 15 da Resolução 003/2014 passará a ter a seguinte redação: Artigo 15. Prioritariamente, o processo de votação ocorrerá por meio eletrônico, presencial ou virtual. §1º – Para o cumprimento do disposto no caput, poderá ser utilizadas urnas eletrônicas ou sistema de votação virtual. §2º - Realizado o processo de votação pelo meio virtual, caberá a Comissão Eleitoral definir o sistema eletrônico a ser utilizado.” Nesse sentido, os Conselheiros debateram a alteração proposta. A Conselheira Hellen sugeriu que fosse realizada alteração na resolução que regulamenta a eleição como um todo. O Presidente ponderou que tal alteração é somente devido a pandemia e que futuras alterações poderiam ser feitas posteriormente, sendo no momento necessário incluir a possibilidade de realizar uma eleição de forma virtual, delegando essa definição aos membros que compõem a Comissão eleitoral. O Conselheiro Bruno ponderou que tal possibilidade deverá ser regulamentada por uma resolução. O Conselheiro Elias sugeriu a inclusão da alteração também no título da sessão da Res. CSDPES 003/2014 - SEÇÃO III - Do processo de votação por meio eletrônico. Assim, o Relator apresentou o seguinte texto para aprovação: “Art. 10º. A Seção III e o art. 15 da Resolução 003/2014 passarão a ter a seguinte redação: Do processo de votação por meio eletrônico, presencial ou virtual Artigo 15. Prioritariamente, o processo de votação ocorrerá por meio eletrônico, presencial ou virtual. §1º – Para o cumprimento do disposto no caput, poderão ser utilizadas urnas eletrônicas ou sistema de votação virtual. §2º - Realizado o processo de votação pelo meio virtual, caberá a Comissão Eleitoral definir o sistema eletrônico e o regramento a serem utilizados”. Em seguida, ainda propôs a alteração do art. 3º da minuta do edital, para inclusão do parágrafo único: Art. 3º Na segunda sessão ordinária do mês de julho, a Comissão eleitoral, composta pelo Conselheiro [conselheiro] (Presidente), e pelos defensores públicos [defensor público] (titular), [defensor público] (titular), [defensor público] (suplente), [defensor público] (suplente), julgará as candidaturas, e no primeiro dia útil seguinte, fará publicar no Diário Oficial do Estado a relação das candidaturas deferidas e indeferidas. Parágrafo único – Caso o processo de votação seja realizado pelo meio virtual, a Comissão Eleitoral definirá o sistema eletrônico e o regramento a serem utilizados, devendo publicar nos meios oficiais até o dia 24 de agosto. Por fim, atribuíram à Comissão eleitora decidir o local e a forma da realização do pleito eleitoral (art.6). À unanimidade, aprovou as alterações propostas, acompanhando o voto do relator. Em seguida votaram os membros que compõem a Comissão Eleitoral, sendo Presidente, o Conselheiro Vinícius Chaves, Marcello Paiva e Lígia



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR

Marchesi como membros titulares. Como membros suplentes as defensoras Sattava Goltara e Júlia Mansour. À unanimidade aprovou a proposta dos defensores que comporão a Comissão Eleitoral. Assim, a Comissão foi composta da seguinte maneira: Comissão eleitoral- composta pelo Conselheiro **Vinícius Chaves de Araújo** (Presidente), e pelos defensores públicos **Marcello Paiva de Mello** (titular), **Lígia Marchesi Homem** (titular), **Sattva Batista Goltara** (suplente), **Júlia Mansour Siqueira** (suplente).

4.2- Processo nº 00001441/2019 - Assunto: Projeto de Resolução para criação e regulamentação da central de honorários da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo. O Conselheiro Bruno apresentou o voto vista apresentado o entendimento divergente do que foi debatido na sessão anterior. Assim, votou voto da seguinte forma: *“voto pela integral rejeição da proposta contida no art. 9º diante de sua inconstitucionalidade por consistir em agir institucional típico, obediente à ressignificação do termo “necessitado” (em atenção à ampliação da legitimação da Defensoria Pública em sua missão de Acesso à Justiça) e ao imperativo legal da resolução extrajudicial dos litígios, ainda que haja a proteção concomitante de necessitado não econômico em virtude do benefício que a Instituição produziria em favor dos seus assistidos e no resguardo de valores relevantes ao ordenamento jurídico, incompatibilizando com a cobrança (e sua possível recusa de fixação) pelo serviço estatal prestado. Ademais, arrasta-se, por consequência, os demais dispositivos que regulamentam honorário de natureza diversa do sucumbencial, com exceção da defesa em ação penal de réu economicamente hipersuficiente (com as ressalvas argumentativas acima salientadas), consoante disposto parcialmente no art. 7º, VIII (reconhecimento da ilegalidade com redução de texto), e mediante a aplicação da interpretação conforme à Constituição em face do art. 10 da proposta, atribuindo sentido aos honorários previstos como “sucumbenciais” (com o ajuste do texto por se tratar de fase de regulamentação normativa no âmbito desse Egrégio CSDPES). Por coerência lógica, mister também a adequação da redação do art. 11.”* Em seguida, os conselheiros iniciaram os debates sobre do voto apresentado expondo suas considerações quanto ao tema abordado. O Conselheiro Severino apresentou ponderações quanto ao voto apresentado. O Presidente ponderou que no momento entendeu que matéria deverá ser melhor analisada, entendendo que a matéria não está madura para votação. Assim, sugeriu que seja retirado de pauta. Pedindo vista do processo. A Conselheira Hellen pontou que o processo está com vista para o Conselheiro Bruno, sendo somente possível vista coletiva, nos termos do regimento interno. O Conselheiro Douglas ponderou que os processos em vista coletiva não tem tido a eficácia esperada, entendendo que a vista solicitada, se houver consenso entre os Conselheiros, poderá ser atribuída ao Presidente nos termos do regimento, até por ser o gestor do fundo, o que traria uma análise técnica dos autos. A Conselheira Hellen sugeriu que o processo foi convertido em diligência para oitiva do diretor do FADEPES. O Conselheiro Severino sugeriu propor vista com prazo estabelecido para manifestação. O Conselheiro Leonardo entendeu que a sugestão do Conselheiro Douglas é mais simples e eficiente. Assim, os Conselheiros votaram por atribuir vista dos autos ao Presidente para melhor análise da matéria apresentada, considerando as justificativas do voto do Conselheiro Bruno.


5. Expedientes Finais

O Presidente teceu considerações sobre o acesso às reuniões do Conselho sobre os demais defensores que tenham interesse em assistir a sessão, a fim de dar publicidade às reuniões. O mesmo ainda informou que a partir de agosto estarão disponíveis novas ferramentas para o atendimento da Defensoria Pública e a fim de melhorar o acesso à Instituição, serão realizados



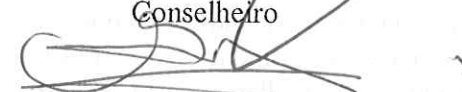
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR


esses ajustes. A Conselheira Hellen apresentou ponderações quanto à realização de audiências e o volume de trabalho da Instituição, ponderando que as audiências que antes eram realizadas em dias específicos são realizadas a todo o momento (de forma virtual), o que tem dificultado a conciliação da agenda do defensor e das audiências. O Presidente ressaltou que serão realizadas mudanças a fim de auxiliar os defensores nesse sentido, certificando que tais mudanças serão realizadas a partir do mês de agosto. O Conselheiro Elias questionou se haverá remoção. O Presidente informou que no momento não há previsão de realizar remoção, porém, o que será feito é efetivação das remoções. O Conselheiro Severino questionou sobre a ampliação das comarcas do interior e sobre o pagamento de diárias para os defensores que fazem esse atendimento, uma vez que possui necessidade de se deslocar até a comarca onde atua por acumulação para analisar alguns processos. O Presidente informou que a questão da ampliação será analisada e sendo mantida apenas as cumulações que já existem. Informou ainda que não vê possibilidade de retomar os atendimentos por extensão, com deslocamento do defensor até a comarca, e por consequência o pagamento de diárias, tendo em vista a necessidade de preservação da saúde em relação ao coronavírus. O Conselheiro Severino parabenizou o Presidente pela gestão. O Conselheiro Leonardo apresentou considerações sobre o atendimento do projeto Defensoria 4.0. O Conselheiro Vinícius ainda apresentou ponderações sobre o número de atendimentos realizados. Nada mais havendo, encerrou-se a presente que vai por mim, Ana Carolina Lecoque Amorim digitada e por todos assinada.


GILMAR ALVES BATISTA
Presidente do Conselho


MARCELLO PAIVA DE MELLO
Conselheiro


VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO
Conselheiro


SEVERINO RAMOS DA SILVA
Conselheiro


LEONARDO GROBBÉRIO PINHEIRO
Conselheiro


HELLEN NICÁCIO DE ARAÚJO
Conselheira


DOUGLAS ADMIRAL LOUZADA
Conselheiro


ELIAS GEMINO DE CARVALHO
Conselheiro


BRUNO DANORATO CRUZ
Conselheiro

MARIANA ANDRADE SOBRAL
Representante da ADEPES
Presidente da ADEPES